



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 874/2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR
DESPESAS DE PASSAGENS,
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Observadas as normas legais vigentes que disciplinam a matéria, é o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a locação de 02 (dois) ônibus, hospedagem e alimentação para realização de viagem à cidade de Aparecida do Norte - SP, destinada aos idosos que freqüentam o Centro de Convivência "Frei Almor dos Santos", no valor máximo de R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

017003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0824100352.030 – Manter as atividades do Centro de Convivência dos idosos e reforma do prédio

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 6.280,00

3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.300,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 12 de dezembro de 2003.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal